atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, 24 de setembro de 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1379136

CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026 – PCIPA
OBJETO: O objeto o Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026- PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C
CONTRATADA: A empresa SIGMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.329.307/0001-48, localizada na Tv. José Bonifácio, nº 406 – São Benedito – Cametá/PA – CEP: 68400-000.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1379130

CONTRATO Nº 015/2026 – PCIPA
OBJETO: O objeto o fornecimento de consumíveis que são utilizados no Equipamento Sequenciador Capilar ABI 3500, responsável por todas as Análise de Perfis Genéticos, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense, desta Polícia Científica do Pará – PCIPA.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
VALOR: R$ 174.043,16 (cento e setenta e quatro mil quarenta e três reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 - PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C
CONTRATADA: A empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 63.067.904/0005-88, com endereço na Av. Caio Cotrim, nº 1.100, Parte C-38 – Itapevi/SP – CEP 06696-060.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1379131

CONTRATO Nº 016/2026 – PCIPA
OBJETO: O objeto o Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
VALOR: R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026- PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C
CONTRATADA: A empresa ECO-LICITA PARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.669.218/0001-60, localizada na Rodovia do Tapanã, S/N - CJ Cordeiro De Farias Alameda 09 N 85, bairro de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66830-080.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1379127

CONTRATO Nº 018/2026 – PCIPA
OBJETO: O objeto o Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
VALOR: R$ 195.274,60 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90007/2026- PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C
CONTRATADA: A empresa GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57 localizada na Rua Antônio Sabino, 210 - setor A - setor 3; cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP:86206-26.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1379128

FÉRIAS

PORTARIA Nº 313/2026-GAB/DG/PCIPA DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 01.01.2019.
RESOLVE:
Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados nesta Polícia Científica do Pará:
03.11.2026 a 02.12.2026
Adriana Quintiliano de Brito – Aux. Operacional
Anderson Veloso da Costa Cunha – Aux. Tec. De Pericias
Antonio Milton Brito Lobão – Perito Medico Legista
Arlete de Sousa Goncalves – Aux. Tec. De Perícias
Benedito Cardoso do Vale Junior – Perito Criminal
Carlos Antonio de Sousa – Aux. Operacional – Remoçao
Celcina Caxias – Perito Criminal
Celso Oliveira Machado - Perito Criminal
Creusa Alice Lopes dos Santos – Perito Criminal
Djair Garcia Lopes - Motorista
Doralice Mesquita de Souza – Aux. Tec. Pericias
Eduardo Freitas Caldas - Motorista
Elizeu Ribeiro da Silva – Aux. Tec. Pericias
Iriangela Maria Almeida Mendes -- Perito Criminal
Jaira Ataide dos Santos de Brito Filha – Perito Medico Legista
José Alexandre Avelar Arimateia – Perito Medico Legista
Josivan da Cruz Beltrao – Perito Criminal
Lorena Murrieta Pantoja Pereira – Gerente Regional
Mauro Alessandro Campinas Nadler – Tec. De Enfermagem
Raimundo Nonato Teixeira da Silva – Aux. Operacional
Silvio Andre Lima da Conceicao – Perito Criminal
Valecio Jose da Cruz Rosa – Motorista
Vanessa Do Socorro Farias dos Santos – Aux. Operacional
03.11.2026 a 12.11.2026
Amaurides Castilho Rodrigues Mello – Perito Criminal
Marcia Jovita Prado Picanço – Perito criminal
Natanael Pinto de Carvalho Neto – Perito Criminal
Yara Lucia Lins Jennings – Perito Criinal
03.11.2026 a 17.11.2026
Ana Claudia Melo Macedo – Perito Criminal
Everton Carvalho Canto – Perito Medico Legista
Maíra dos Santos da Mata Rezende – Perito Criminal
Marcos Antonio Pena Muniz – Perito Criminal
Mary Lanne de Aguiar Rego – Aux. Tec. De Pericias
Nelson Jose Moura Bordalo – Perito Criminal
Sandra Monteiro Sousa – Aux. Operacional
Stael Rejane Sousa da Silva – Perito Criminal
03.11.2026 a 19.11.2026
Izabella Castro Bahia – Perito Criminal
Teresinha Damasceno Monteiro – Perito Criminal
03.11.2026 a 20.11.2026
Vanja Maria Nascimento Pinto – Perito Criminal
03.11.2026 a 22.11.2026
Danielle Brunna Ribeiro Chagas Cartaxo -- Perito Criminal
Manoel de Jesus Fernandes Pereira Filho – Perito Medico Legista
Patricia Dias Fernandes – Aux. Tec. de Pericias - Radiologia
04.11.2026 a 18.11.2026
Mauro Sergio Moura de Araujo – Perito Criminal
04.11.2026 a 03.12.2026
Rejane Nazare Cunha Dorea – Perito Criminal
10.11.2026 a 24.11.2026
Rodrigo Lopes da Costa – Aux. Tec. De Pericias
10.11.2026 a 29.11.2026
Guilherme Antonio Ribeiro Viana – Tec. Em Radiologia
11.11.2026 a 30.11.2026
Jose Augusto Barbosa de Andrade – Perito Criminal
Joyce Negrao Castro – Aux. Tec. Pericias - Radiologia
16.11.2026 a 30.11.2026
Alan Junio Salgado de Oliveira – Motorista
Amilcar Baptista Tocantins Junior – Perito Criminal
Bruno Dourado Kovacs Machado Costa – Perito Medico Legista
Erick Coelho Silva – Perito Criminal
Eva De Sousa Silva – Aux. Tec. de Pericias
Karina Pina Pompeu – Aux. Tec. de Pericias

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – PCIPA

RESUMO

CONTRATANTE
Polícia Cientifica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06

CONTRATADA
GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 39.707.683/0001-57

OBJETO
Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).

ENTREGA
Forma: Os bens deverão ser totalmente entregue em 4 parcelas, sendo a 1º (primeira) em até 10 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.
Local: Sede da PCIPA, na Gerência de Almoxarifado (GNA), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/3830. (Com data e hora previamente agendados).

VALOR TOTAL
R$ 195.274,60 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

REAJUSTE
Índice: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.
Período: Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, após o interregno de um ano.

PAGAMENTO
Forma: Ordem bancária.
Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO
Fiscal:
José Alexandre Avelar Arimatea
Matricula: nº 5129591
Suplente:
José Eduardo Soares dos Santos
Matricula: nº. 5889981

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato corresponderá a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

Início: 29/09/2026

Fim: 29/09/2027

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES
Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 174, nesta cidade de Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, localizada na Rua Antônio Sabino, 210 - setor A - setor 3; cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP:86206-26; fone: (43) 33369222, *e-mail:* licitacao@gtmedhospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro, titular da Carteira de Identidade nº 96259620 SESP/PR e do CPF nº 009.748.109-24.

Considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nº E- 2026/2266767, e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90007/2026- PCIPA, constante no Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nº E-2026/2266767, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO
3.1. Fornecimento contínuo de materiais de proteção individual e sacos para envolver cadáver (sacos para remoção de cadáver), a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
3.2. Os materiais para aquisição são os seguintes itens descritos conforme o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	**Luva:** - De procedimento nitrílica azul - Tam P c/ 100 unid. - Com Certificado de Aprovação	127045-1	CX	500	R$ 19,09	R$ 9.545
05	**Luva:** - De procedimento nitrílica azul - Tam G c/ 100 unid. - Com Certificado de Aprovação	208253-5	CX	500	R$ 20,99	R$ 10.495
09	**Luva:** - Descartável de procedimento látex, - Com pó (talco), - Tamanho P caixa com 100 unid.	177264 3	CX	3.000	R$ 18,99	R$ 56.970

	- Com Certificado de Aprovação.					
10	**Luva**: - Descartável de procedimento látex, - Com pó (talco), - Tamanho M caixa com 100 unid. - Com Certificado de Aprovação.	161810-5	CX	3.000	R$ 18,99	R$ 56.970
11	**Luva**: - Descartável de procedimento látex, - Com pó (talco), - Tamanho g caixa com 100 unid. - Com Certificado de Aprovação.	132580-9	CX	3.000	R$ 18,99	R$ 56.970
16	**Respirador descartável:** - Classe PFF2 ou N95. - Tipo concha. - Manta soft. Pré-moldado. - Clip metálico pré-formado. -Tiras de fixação autoajustável. - Com grampos não na área de filtragem. O elemento filtrante não é perfurado. - Perímetro de selagem reforçado. - Com Certificado de Aprovação.	124985-1	UND	3.000	R$ 0,86	R$ 2.580
17	**Touca** descartável tam único, pct com 100 unid.	131818-7	PCT	260	R$ 6,71	R$ 1.744,60
TOTAL ESTIMADO						R$ 195.274,60

CLÁUSULA 4 – FORMA DE ENTREGA DO BEM

4.1. Os bens deverão ser totalmente entregues em 4 parcelas, sendo a 1º (primeira) em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da CONTRATANTE dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 dias úteis de antecedência.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.7. O objeto do contrato deve ser entregue nos endereços conforme descritos abaixo:
Sede da CONTRATANTE, no setor da **Gerência de Almoxarifado (GNA),** localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/ 3830). Com data e hora previamente agendados.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO
5.1. O valor Global do Contrato é de R$ 195.274,60 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO
7.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da Polícia Científica pela CONTRATADA, com a discriminação do bem entregue, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.
7.2.O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2° do Decreto Estatual n° 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.
7.3. Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
7.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.
7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.
7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 8 – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
b. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
c. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
g. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;
h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
i. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
j. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
n. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

9.2. CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
f. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA 10 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente da CONTRATADA.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	**Compensatória**
a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados à CONTRATANTE.
e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.2. O reajuste será realizado por simples apostila.
12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 12.1, a CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.4. Caso o índice do item 12.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
12.5. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
13.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
14.4. Na hipótese do item 14.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 – GARANTIA DO BEM
15.1. Não haverá garantia do bem.

CLÁUSULA 16 – DA FISCALIZAÇÃO
16.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo (a) fiscal servidor (a) José Alexandre Avelar Arimatea, matrícula nº 5129591, Coordenador de Pericias no Morto e como suplente o servidor José Eduardo Soares dos Santos, matricula 5889981, Técnico de Administração e Finanças, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO
17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS
18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA VIGÊNCIA
20.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

22.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, 29 de Setembro de 2026

CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Assinado de forma digital por CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Dados: 2026.09.29 09:53:49 -03'00'

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

GUILHERME THOMAZ GUIMARAES RIBEIRO:00974810924
Assinado de forma digital por GUILHERME THOMAZ GUIMARAES RIBEIRO:00974810924
Dados: 2026.09.25 17:43:06 -03'00'

GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Elaine Nunes
CPF: 024.279.452-80

Nome: Regilane Santos Bonaci
CPF: 015.528.242-50